



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

11 DE DEZEMBRO DE 2025

## ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 9.971/2025

De 11 de Dezembro de 2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2025 - Lei Orçamentária Anual nº. 9.602, de 07 de Janeiro de 2025, até o limite de R\$ 3.759.840,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), destinados à **suplementação** por remanejamento em favor da Câmara Municipal de Campina Grande e o Fundo Municipal de Assistência Social para atender as programações constantes do anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de: I – anulação de dotações orçamentárias no montante de R\$ 3.759.840,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais) conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito

Lei Nº 9.971/2025  
Crédito Adicional Suplementar  
ANEXO I

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Suplementação
01.010	01	031	2001	2002			
01.010	01	031	2001	2002	Manutenção das atividades administrativas da Câmara		
000006	01.010	01	031	2001	3190.11	15001000	1.233.998
Total da Ação:	01.010	01	031	2001	2002		1.233.998
Total da Unidade:	01.010						1.233.998

02.051 Fundo Municipal Assistência Social							
000244	02.051	08	244	1018	2126	Ações Unidades acolhimento p adultos e famílias	
	02.051	08	244	1018	2126	3350.41	16600000
	Total da Ação:	02.051	08	244	1018		829.857
	Total da Unidade:	02.051	08	244	2126		829.857
02.051 Fundo Municipal Assistência Social							
000285	02.051	08	243	1019	2131	Ações serviços convivência e fortalecimento vínculos SCFV	
	02.051	08	243	1019	2131	3350.41	16600000
	Total da Ação:	02.051	08	243	1019		1.380.000
	Total da Unidade:	02.051	08	243	2131		1.380.000
02.051 Fundo Municipal Assistência Social							
000310	02.051	08	242	1019	2134	Ações dos serviços para PCD	
	02.051	08	242	1019	2134	3350.41	16600000
	Total da Ação:	02.051	08	242	1019		315.985
	Total da Unidade:	02.051	08	242	2134		315.985
	TOTAL GERAL						2.525.842
							3.759.840

Lei Nº 9.971/2025  
Crédito Adicional Suplementar  
ANEXO II

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Anulação
02.080	02.080	15	451	1030	1041	Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano	
000792	02.080	15	451	1030	1041	4490.51	17540000
Total da Ação:	02.080	15	451	1030	1041		3.759.840
Total da Unidade:	02.080						3.759.840

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.01.016/2025.

**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E RXZ COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS DA CONTRATANTE JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE.

**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.01.02/2025.

**VIGÊNCIA:** PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DA SUA ASSINATURA. **VALOR:** O VALOR DESTE CONTRATO, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 9.01.02/2025, É ESTIMADO EM ATÉ R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS), LIMITE GLOBAL QUE SERÁ COMPARTILHADO ENTRE AS DUAS EMPRESAS CONTRATADAS, CONFORME PREVISTO NO EDITAL. A DEFINIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DO VALOR ENTRE AS CONTRATADAS OCORRERÁ POSTERIORMENTE À ASSINATURA, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 131 1027 2008 | 3390.39 | 15001000.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 12.232/2010 E, DE FORMA COMPLEMENTAR, DAS LEIS Nº 4.680/1965, E Nº 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS:** FABIO RAMALHO DA SILVA E RENE MARCOS BENSOUSSAN CASTRO.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

**FABIO RAMALHO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.01.017/2025.

**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E MAIS PROPAGANDA LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS DA CONTRATANTE JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE.

**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.01.02/2025.

**VIGÊNCIA:** PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DA SUA ASSINATURA.

**VALOR:** O VALOR DESTE CONTRATO, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 9.01.02/2025, É ESTIMADO EM ATÉ R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS), LIMITE GLOBAL QUE SERÁ COMPARTILHADO ENTRE AS DUAS EMPRESAS CONTRATADAS, CONFORME PREVISTO NO EDITAL. A DEFINIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DO VALOR ENTRE AS CONTRATADAS OCORRERÁ POSTERIORMENTE À ASSINATURA, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 131 1027 2008 | 3390.39 | 15001000.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 12.232/2010 E, DE FORMA COMPLEMENTAR, DAS LEIS Nº 4.680/1965, E Nº 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS:** FABIO RAMALHO DA SILVA E EDJANE DA SILVA RODRIGUES RIBEIRO.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

**FABIO RAMALHO DA SILVA**

Chefe de Gabinete

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº 489/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/ Memorando nº 89.540/2025,

### RESOLVE:

Remover a servidora **GERALDA DE SOUZA**, matrícula 6332, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, do **Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Administração**, a partir da presente data.

Campina Grande, 09 de dezembro de 2025.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 05.001/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05.001/2025  
PARA SELEÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, E DEMAIS

BENEFICIÁRIOS, QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326 DE 24 DE JULHO DE 2006 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL SELECIONADO, SENDO A COMPRA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI Nº 14.628/2023, NO ART. 1º DO DECRETO Nº 11.802 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 E NA RESOLUÇÃO GGPAART. 3º DA LEI 14.628 DE 20 DE JULHO DE 2023, SENDO UM FORMATO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL, PARA DOAÇÃO ÀS PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO BANCO DE ALIMENTOS DE CAMPINA GRANDE, OBJETIVANDO O CONSUMO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, CONFORME FUNDAMENTADO NO ART. 4º DA LEI Nº 14.628/2023 E NO ATR. 1º DO DECRETO Nº 11.802 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 304, Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS**, representada neste ato pelo secretário Fábio Henrique Thoma no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 14.628/2022, Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, Portaria MDS nº 899 de 17 de julho de 2023, Resolução GGPAART. 3º da Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, torna público o edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de venda conforme cronograma de prazos descritos abaixo.

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital de Chamada Pública a seleção de 43 agricultores familiares, sendo 33 titulares respeitando o valor máximo de até R\$15.151,51 (quinze mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) e 10 cadastros de reserva para firmar Termo de Compromisso com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar que se enquadram nos critérios do Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023 que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023 e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006 por meio da modalidade de Compra com Doação Simultânea do Programa Alimenta Brasil.

### 2. FONTE DE RECURSO

Os recursos são provenientes do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 02297/2025.

### 3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o artigo 6º da Resolução GGPAART. 03/2023, tendo como referência a Tabela da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

3.2 A quantidade de produtos a ser fornecida (vendida) pelo agricultor(a) familiar deverá respeitar o volume máximo de R\$

14.705,83 (quatorze mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) por ano civil, conforme estabelece o Art. 1º do Decreto nº 11.802/2023, que regulamenta o PAA.

#### **4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DO FORNECEDOR**

4.1 Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.1.1. Cópia de inscrição de Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 4.1.2. Cópia de Inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);
- 4.1.3. Cópia do DAP principal/CAF ou extrato DAP Física/CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.4. Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste edital de Chamada Pública (modelo de Resolução GGAÇIMENTA Nº 03/2022).

4.2. Os documentos obrigatórios de habilitação e proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor(a) familiar individual, deverão ser entregues em um único envelope lacrado não transparente contendo na sua parte externa e frontal as seguintes informações: Nome do agricultor(a), CPF, Local, Telefone e NIS.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE COM A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda, conforme data prevista no cronograma de prazos, no horário das 08h00min às 14h00min, **na Secretaria de Assistência Social (SEMAS), com sede à Rua Lino Gomes da Silva, nº 182, São José, Campina Grande, Estado da Paraíba, telefone (83) 2017-0040.**

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

#### **6. DAS AMOSTRAS**

6.1 Não serão solicitadas amostras dos produtos previamente à contratação, contudo poderão ser realizadas visitas *in loco*, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos produtos.

#### **7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização, de acordo com a Lei nº 14.628/2023, para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

I- grupo de proposta de fornecedores locais (Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado no DAP ou CAF, sendo a zona rural do município de Campina Grande, ou seja os Distritos de Galante, São José da mata e Catolé de Boa Vista);

II- inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;

III- negros (ANEXO IV);

IV- indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais (ANEXOS V, VI, VII);

V- mulheres;

VI- assentados de reforma agrária (VIII);

VII- pescadores (IX);

VIII- jovens entre 18 e 29 anos;

7.2. Serão aceitas propostas de agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos de elegibilidade a seguir:

7.2.1. Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, detentores de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ativa de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, com produção agrícola própria, sendo vedada a venda por terceiros.

7.3. Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

a. O percentual mínimo de 50% de mulheres, segundo a portaria nº 152 de 11 de dezembro de 2023;

b. O percentual mínimo de 60% de fornecedores no CadÚnico segundo a portaria nº 152 de 11 de dezembro de 2023;

7.4. Em caso de insuficiência de dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situaç ão	Pontos
1	Continuidade	Agricultor(a) familiar que participou do PAA em propostas anteriores	Agric ultor Indivi dual	3
2	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertence a grupo especial (Entende-se como grupo especial os agricultores assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas)	Agric ultor Indivi dual	5
3	Variedade	Mínimo de dois gêneros alimentícios	Agric ultor indivi dual	2
4	Grupos Específicos	Mulheres	Agric ultor indivi dual	5

7.5. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que alcançarem a maior pontuação dentre os inscritos, em conformidade com o número de vagas para adesão ao programa decorrente da presente Chamada Pública.

7.6. As propostas que não atenderem aos critérios estabelecidos nos itens anteriores receberão **nota zero (0)** nos respectivos requisitos não cumpridos. A classificação final dessas propostas observará os **critérios de desempate**, conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior percentual de mulheres na proposta;
- b) Maior percentual de jovens na proposta;
- c) Maior percentual de povos e comunidades tradicionais na proposta;
- d) Maior percentual de produtos orgânicos na proposta.

#### **8. INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

8.1. Participam do PAA:

8.1.1. GGPA- Grupo Gestor do PAA, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à

Fome, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA.

8.1.2. Unidade Gestora- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

8.1.3. Unidade Executora- O município de Campina Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), como responsável pela execução do PAA.

8.1.5. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)- Colegiado deliberativo.

8.1.6. Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

## 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A comissão julgadora será formada por equipe técnica da SEMAS através da Portaria Interna composta por: 01 representante de Gabinete; 01 representante do PAA; 01 representante do Banco de Alimentos; 01 representante da Acessoria jurídica; 01 representante da Acessoria de planejamento; 01 representante do CMAS; 01 representante do CMDCA; 01 representante do CMDPI; 01 representante da CAISAN.

9.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiveram maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa ou na lista de cadastro de reserva, obedecendo à composição dos percentuais descritos no item 7.3 deste edital.

9.3. A comissão julgadora divulgará a lista classificatória da chamada pública, conforme previsto no item 20 deste edital, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande:  
<https://campinagrande.pb.gov.br/category/semanario-oficial/>

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O proponente que não for selecionado poderá apresentar Recurso da decisão da Comissão de seleção e julgamento à SEMAS, endereçada a referida comissão, indicando, através da entrega de um novo envelope de maneira física, o ponto que deseja recorrer apresentando argumentos e documentos comprobatórios a sua alegação, conforme prazo citado no edital.

## 11. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. De acordo com o cronograma estabelecido pelo PAA, os gêneros alimentícios deverão estar disponíveis a sua entrega em “pontos de apoio”, previamente acordados entre o fornecedor e a SEMAS, sediado no domicílio do agricultor familiar **dentro do raio de até 40 Km da zona urbana de Campina Grande- PB.**

11.2. Dos gêneros alimentícios na tabela da CONAB, conforme Anexo II, serão comprados: peixe, mel, compotas, doces, fava, feijão, milho, alface, quiabo, maxixe, coentro, couve, tomate, batata doce, macaxeira, banana, bolo, cocadas, goma, leite pasteurizado, nata, queijo, manteiga, manteiga da terra, melão, melancia, maracujá, polpa de frutas, ovos.

11.3. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para o transporte de gêneros alimentícios dos pontos de apoio até o Banco de Alimentos de Campina Grande, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

11.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido e em padrões de higiene e qualidade aceitáveis.

11.5. Caso os gêneros alimentícios apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a equipe técnica do PAA devolverá o gênero alimentício para troca.

## 12. FORTALECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Cada agricultor (a) familiar poderá fornecer até R\$ 15.151,51 (quinze mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) pelo período de 12 meses consecutivos a começar com a data da aprovação do plano Operacional nº 04974-2025-2504009, respeitado o limite financeiro aprovado pelo Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate à Fome do valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a presente proposta.

12.2. A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pela equipe técnica do PPA.

12.3. Poderá o Tempo de Contrato ser prorrogado por igual período, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome diretamente ao agricultor familiar por meio de crédito em cartão bancário, disponibilizado na agência bancária indicada pelo Ministério do ato da vinculação dos agricultores familiares.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo agricultor familiar sempre no mesmo mês da aquisição.

13.3. A emissão da nota fiscal será em nome do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome – MDS.

13.4. Não é necessário que o agricultor familiar abra conta específica. A geração do cartão bancário é suficiente para o processo de pagamento.

## 14. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

14.1. Se ocorrer desistência de algum agricultor participante durante a execução do programa este deverá encaminhar ao PAA uma declaração de desistência que deve ser assinada pelo agricultor, informando o motivo desta e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago.

14.2. Em caso de falecimento do agricultor selecionado, o familiar , portador de certidão de óbito do respectivo agricultor, deverá apresentar o documento e a equipe técnica realizará a devida exclusão do programa.

14.3. Em ambos os casos, os agricultores desistentes ou falecidos serão substituídos pelos agricultores constantes no cadastro reserva.

14.4. Em caso de entregas de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o agricultor será advertido pela a equipe técnica do PAA, por meio de nota técnica. Em caso de reincidência, será automaticamente substituído ou excluído, sendo designado outro agricultor familiar constante no cadastro de reserva. Nessa hipótese, o parecer técnico com justificativa da substituição será encaminhado ao Gabinete da SEMAS.

14.5. Em caso de o agricultor familiar não possuir gêneros alimentícios para fornecimento ao Programa, ou apresentar alguma irregularidade na documentação durante o período de vigência da proposta este será substituído pelos agricultores constantes no cadastro de reserva.

14.6. Destacamos que, para manter o valor aprovado, o agricultor substituído deve fornecer produtos no mesmo valor assumido pelo desistente. Se o desistente já tiver recebido parte desse valor, o substituto receberá apenas o restante.

## 15. CONTRATAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado final, o agricultor familiar será convocado para assinar o Termo de Compromisso (conforme Anexo III), afirmando que cumpre todos os

requisitos estabelecidos neste Edital e na proposta de venda (conforme Anexo I) apresenta, sendo irrevogável e irretratável.

#### **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A contratante deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quanto da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio (conforme Apêndice I) e as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, da unidade Executora e outras Entidades designadas no item 8 (INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA)

#### **17. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

17.1. Será realizada a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e substituídos os produtos porventura fora das especificações constantes nesta Chamada Pública, no prazo de 72 horas contado do recebimento da comunicação expedida pela equipe técnica do PAA.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas da Secretaria de Assistência Social (SEMAS) a unidade Executora, com sede à Rua Lino Gomes da Silva, nº 182, São José, Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário de 8h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (83) 2017-0040 ou via e-mail, no endereço eletrônico: [gabinetesemascg@gmail.com](mailto:gabinetesemascg@gmail.com)

18.2. Os agricultores familiares individuais que apresentarem propostas a este Edital com a documentação requerida na presente Chamada Pública e que foram devidamente selecionados, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

#### **19. FORO**

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais, resultantes deste edital será o da Comarca de Campina Grande/PB, em detrimento de qualquer outro.

#### **20. CRONOGRAMA DE PRAZOS**

11/12/2025	Lançamento do Edital de Chamada Pública
12/12 a 18/12/25	Entrega dos envelopes – (Habilitação e Proposta de venda)
19/12/2025	Análise documental
22/12/2025	Divulgação do resultado da Ata de selecionados após Análise Documental.
22/12 a 26/12/2025	Prazo para recurso
29/12/2025	Análise dos recursos
30/12/2025	Divulgação do resultado da Ata Final de selecionados após recurso.
30/12/2025	Assinatura do Termo de Contrato

Campina Grande, 10 de dezembro de 2025

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**

Secretário de Assistência Social

#### **ANEXO I: PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA			
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2025			
I-Identificação do fornecedor			
1-Nome do proponente			
2-Endereço	3-Município	4-CEP	
5-Nº da DAP	6-CPF	7-DDD/Fone	
II-RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade total para o período (Kg)	4. Periodicidade de entrega
	Kg		Entrega Única
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			

Assinatura do Agricultor/Fornecedor

Assinatura do Técnico Responsável

## ANEXO II- TABELA DE PREÇO DA CONAB

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOSE/PB  
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

TABELA DE PREÇOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)

VIGÊNCIA DOS PREÇOS: 01/05/2025 a 31/10/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)
1	ABACATE	kg	7,71	10,02	54	LOGUARTE DE FRUTAS (LEITE DE VACA) (1)	kg	11,70	15,21
2	ABACAXI	kg	4,81	6,28	55	IRIBAME DA COSTA	kg	10,43	13,56
3	ABÓDORA CABOCLOA	kg	5,03	6,83	56	IRIBAME SÃO TOMÉ (cara)	kg	5,43	7,06
4	ABÓNDIA LEITE	kg	4,14	5,37	57	JACA	kg	5,70	7,41
5	ABOBORIHA	kg	5,65	7,34	58	LARANJA PERA	kg	5,70	7,40
6	ACELGAS	kg	8,77	11,39	59	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO (1)	l	5,88	7,63
7	ACEITOLA	kg	5,22	6,78	60	LEITE DE VACA PASTEURIZADO (1)	l	5,75	7,47
8	ALFACE LISA	kg	9,09	11,81	61	UMAO TAHITI	kg	4,64	6,29
9	ALHO	kg	31,86	40,37	62	MATAXEIRA	kg	3,67	4,76
10	ARROZ BRANCO	kg	7,02	9,11	63	MACAÉIRIA À VÁCUO (1)	kg	6,82	8,86
11	ARROZ VERMELHO	kg	6,78	8,80	64	MAMÃO FÔRMOZA	kg	4,27	5,54
12	BANANA DA TERRA	kg	8,00	10,39	65	MAMÃO JAWA	kg	3,43	4,48
13	BANANA PACOVAN	kg	3,91	5,07	66	MANGA ESPADA	kg	8,48	11,92
14	BANANA PRATA	kg	4,66	6,06	67	MANGA TOMMY	kg	5,87	7,63
15	BATATA DOCE	kg	4,01	5,21	68	MANTEGA DA TERRA (de garrafa) (1)	kg	28,55	37,11
16	BATATA INGLESA	kg	4,99	6,48	69	MARACUJÁ	kg	7,12	9,26
17	BEBIDA LACTEA (1)	kg	6,51	8,46	70	MAXXIE	kg	11,67	15,17
18	BERINJELA	kg	6,78	8,81	71	MEL DE ABELHA (pote/kg) (1)	kg	33,41	43,43
19	BETERRABA	kg	4,43	5,78	72	MEL DE ABELHA (sache/kg) (1)	kg	58,67	76,26
20	BISCOITO DE COCO (artesanal) (3)	kg	22,17	28,82	73	MELANCIA	kg	3,12	4,06
21	BOLOS DIVERSOS (3)	kg	17,22	22,38	74	MELÃO ESPANHOL	kg	3,90	5,07
22	BROCOLIS RAMOSO	kg	17,46	22,69	75	MILHO VERDE	kg	5,18	6,73
23	CAJU	kg	7,02	9,11	76	MIPATA (1)	kg	24,80	32,24
24	CARNE BOVINA (diâmetro curto corte) (1)	kg	24,28	31,86	77	OVOS CAIPIRA (1)	dz	12,68	16,48
25	CARNE BOVINA (bacon com ossos) (1)	kg	26,63	34,61	78	PESCADO DE CATIVEIRO (beneficiado) (1) (0) (8)	kg	22,53	29,28
26	CARNE BOVINA (ponta de apurada) (1)	kg	25,59	33,27	79	PESCADO DE CATIVEIRO (in natura) (1) (5) (8)	kg	18,68	24,28
27	CARNE CAPRINA (diâmetro) (1)	kg	32,50	42,25	80	PESCADO ARTESANAL (beneficiado) (1) (0) (9)	kg	20,21	26,26
28	CARNE CAPRINA (francês) (1)	kg	40,00	52,00	81	PESCADO ARTESENAL (in natura) (1) (5) (8)	kg	16,77	21,80
29	CARNE OVINA (diâmetro) (1)	kg	32,20	41,86	82	PEPINO	kg	5,75	7,47
30	CARNE OVINA (bacon) (1)	kg	40,00	52,00	83	PIMENTÃO VERDE	kg	5,40	7,02
31	CARNE SUÍNA (carneiro) (1)	kg	22,97	29,85	84	PINHA	kg	15,99	20,79
32	CEBOLA PERA	kg	5,14	6,67	85	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	10,01	13,01
33	CEBOLINHA	kg	10,55	13,71	86	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	12,50	16,24
34	CENDOURA	kg	5,61	7,29	87	POLPA DE CAJU (2)	kg	14,74	19,15
35	CHUCHU	kg	6,15	7,99	88	POLPA DE CAJU (2)	kg	11,62	16,10
36	COCADA DE LEITE	kg	24,75	32,17	89	POLPA DE GOIABA (2)	kg	11,09	14,42
37	COCO SECO	un	3,86	5,01	90	POLPA DE MANGA (2)	kg	11,28	14,65
38	COCO VERDE	un	2,13	2,76	91	POLPA DE MARIGABA (2)	kg	15,49	20,13
39	COENTRO	kg	11,20	14,55	92	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	23,43	38,43
40	COUVE	kg	8,33	10,82	93	POLPA DE TAMARINDO (2)	kg	13,59	17,66
41	COUVE FLOR	kg	13,42	17,43	94	POLPA DE UMBU (2)	kg	13,20	17,16
42	DOCE DE FRUTAS (compota) (3)	kg	20,68	26,87	95	POLPA DE UMBU CAJA (2)	kg	12,36	16,06
43	DOCE DE LEITE (compota) (1)	kg	22,47	29,21	96	QUEJO DE COALHO (1)	kg	34,83	45,27
44	ESPINAFORE	kg	11,62	14,33	97	QUEJO DE COALHO (cabra) (1)	kg	49,75	64,67
45	FARINHA DE MANDIÓCA (1)	kg	4,86	6,31	98	QUEJO MANTEIGA (1)	kg	38,02	49,43
46	FEIJÃO VERDE VAGEM	kg	7,16	9,36	99	QUABO	kg	5,24	6,80
47	FEIJÃO VERDE (VÁCUO)	kg	21,51	27,96	100	RAPADURA (manteiga) (3)	kg	11,24	14,60
48	FRANGO CAIPIRA (1)	kg	21,60	28,07	101	REFOLHO	kg	5,22	6,78
49	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	12,27	15,94	102	RUCULA	kg	12,45	16,17
50	GOIABA	kg	4,50	5,84	103	TANGERINA	kg	13,10	17,03
51	GOMA DE MANDIÓCA (3)	kg	6,79	8,77	104	TOMATE	kg	8,56	10,21
52	GRANOLA	kg	9,78	12,67	105	UVA ISABEL	kg	11,17	14,51
53	LOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE CABRA) (1)	kg	11,83	15,37	106	VAGEM	kg	11,45	14,87

Os preços desta tabela foram cotejados conforme à RESOLUÇÃO GOGN N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 (Grupo Geral do Programa de Aquisição de Alimentos).

Período de Referência: Tabela de Preços do PAA (vigência: out/24 a abr/25) e Pesquisas (abr/25).

Obs:

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual ou SIM – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI/POA.
- (2) O estabelecimento e a bebeda devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC M 27/2010 da ANVISA ou Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.
- (4) Produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (5) Produtos in natura quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (ensacado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de calvário: Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.
- (9) Espécies de pescados artesanal: Tucunaré, Traíra, Piau, Curimata, Corró, Cescudo e outros.

**ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO**

<b>TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>			
1. Nome do Agricultor(a): _____			
2. Nº da DAP:	3. Data de Validade da DAP:	4. CPF:	
5. Endereço: _____			
6. Município/PB:	7. CEP:	8. DDD/FONE:	

Eu, \_\_\_\_\_ declaro, sob a pena da lei, que:

- a) Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei Nº. 10.696, de 02 de julho de 2003, atualizado pela Lei Nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto Nº 7.775, de 04 de julho de 2012, alterado pelo Decreto Nº. 8.026, de 06 de junho de 2013; as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- b) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- c) Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e
- d) Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto Nº. 7.775/2012, independente da Unidade executora com a qual estou operando as entregas.

**II – DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM**

Comprometo-me a:

- a) fornecer todos os itens e quantidades a serem contratados, conforme proposta apresentada e condições estipuladas no edital de chamada pública nº 001 e seus anexos além disso, declaro que os produtos comercializados são de minha própria produção.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado, acompanhado do respectivo documento fiscal;
- c) Substituir ou complementar às minhas expensas, no prazo fixado neste instrumento, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com a proposta apresentada;
- d) Comunicar à Unidade Executora Local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

**III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA**

Estou ciente da obrigatoriedade de anexar a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- a)** Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Extrato da DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
- c)** Proposta de Fornecimento.

**IV – DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

**V – VALIDADE DO TERMO**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da

Administração Pública.

O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período.

E por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o Presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de 2025.

Beneficiário Recebedor  
(Nome Legível)

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Executora do PAA

#### ANEXO IV-AUTODECLARAÇÃO ÉTNICORACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua/ Avenida/ Comunidade/ Aldeia \_\_\_\_\_, Bairro ou Território Indígena \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para fins de atendimento à documentação exigida pelo **Edital nº 001/2025**, e conforme o quesito raça ou cor adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa **NEGRA**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quando solicitado, especialmente no que diz respeito à reserva de vagas estabelecida por este Edital.

Declaro, ainda que todas as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita (o) às sanções previstas no Código Penal Brasileira, bem como à anulação da minha classificação e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente para o processo seletivo acima mencionados.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Igual ou similar ao documento de identificação)

#### ANEXO V-AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua/ Avenida/ Comunidade/ Aldeia \_\_\_\_\_, Bairro ou Território Indígena \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para fins de atendimento à documentação exigida pelo **Edital nº 001/2025**, e conforme o quesito raça ou cor adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa **INDÍGENA**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quando solicitado, especialmente no que diz respeito à reserva de vagas estabelecida por este Edital.

Declaro, ainda que todas as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita (o) às sanções previstas no Código Penal Brasileira, bem como à anulação da minha classificação e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente para o processo seletivo acima mencionados.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Igual ou similar ao documento de identificação)

**ANEXO VI- AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua/ Avenida/ Comunidade/ Aldeia \_\_\_\_\_, Bairro ou Território Indígena \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para fins de atendimento à documentação exigida pelo **Edital nº 001/2025**, e conforme o quesito raça ou cor adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou **QUILOMBOLA**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quando solicitado, especialmente no que diz respeito à reserva de vagas estabelecida por este Edital.

Declaro, ainda que todas as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita (o) às sanções previstas no Código Penal Brasileiro, bem como à anulação da minha classificação e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente para o processo seletivo acima mencionados.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Igual ou similar ao documento de identificação)

**ANEXO VII- AUTODECLARAÇÃO DE COMUNIDADE TRADICIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua /Avenida/ Comunidade/ Aldeia \_\_\_\_\_, Bairro ou Território Indígena \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para fins de atendimento à documentação exigida no **Edital nº 001/2025** que sou pessoa de **COMUNIDADE TRADICIONAL**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quando solicitado, especialmente no que diz respeito à reserva de vagas estabelecidas por esta Edital.

Declaro ainda, que todas as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita (o) às sanções previstas no Código Penal Brasileiro, bem como à anulação da minha classificação e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente para o processo seletivo acima mencionados.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Igual ou similar ao documento de identificação)

**ANEXO VIII- AUTODECLARAÇÃO DE ASSENTADO (A) DE REFORMA AGRÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua/ Avenida/ Comunidade/ Aldeia \_\_\_\_\_, Bairro ou Território Indígena \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para fins de atendimento à documentação exigida pelo **Edital nº 001/2025**, que sou **ASSENTADO (A) DA REFORMA AGRÁRIA**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quando solicitado, especialmente no que diz respeito à reserva de vagas estabelecidas por este Edital.

Declaro, ainda, que todas as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita (o) às sanções previstas no Código Penal Brasileiro, bem como à anulação da minha classificação e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente para o processo seletivo acima mencionado.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO IX- AUTO DECLARAÇÃO DE PESCADOR

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua/ Avenida/ Comunidade/ Aldeia \_\_\_\_\_, Bairro ou Território Indígena \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para fins de atendimento à documentação exigida pelo **Edital nº 001/2025**, que sou **PESCADOR (A)**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quando solicitado, especialmente no que diz respeito à reserva de vagas estabelecida por este Edital.

Declaro, ainda que todas as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita (o) às sanções previstas no Código Penal Brasileira, bem como à anulação da minha classificação e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente para o processo seletivo acima mencionados.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Proponente  
(Igual ou similar ao documento de identificação)

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 2.05.003/2025**

**OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.003/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR – PRATO DO Povo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.05.003/2025 FICA ACRESCIDO EM 25%, O QUE EQUIVALE A QUANTIA DE R\$109.206,45 (CENTO E NOVE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.803/2025; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.07/2024; ART. 125 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VIGÊNCIA:** FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.003/2025 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1029 2154 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30 FONTE DE RECURSOS: 15001000. **VALOR** R\$ 546.252,96 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) **PARTES CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **ASSINATURA:** 10/12/2025.

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 2.05.012/2025**

**OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.012/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR – RESTAURANTE PRATO DO Povo - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – 01.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.05.012/2025 FICA ACRESCIDO EM 25% DO VALOR

TOTAL DO CONTRATO, O QUE EQUIVALE A QUANTIA DE R\$15.925,68 (QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.806/2025; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.08/2024; ART. 125 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VIGÊNCIA:** FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.012/2025 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1029 2154 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30 FONTE DE RECURSOS: 15001000. **VALOR** R\$ 79.657,18 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) **PARTES CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **ASSINATURA:** 10/12/2025.

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 2.05.013/2025**

**OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.013/2025, REFERENTE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR – RESTAURANTE PRATO DO Povo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.05.013/2025 FICA ACRESCIDO EM 25%, O QUE EQUIVALE A QUANTIA DE R\$9.866,75 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.807/2025; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.08/2024; ART. 125 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VIGÊNCIA:** FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.013/2025 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1029 2154

AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30 FONTE DE RECURSOS: 15001000. **VALOR** R\$49.333,75 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) **PARTES CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA. **ASSINATURA:** 10/12/2025.

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO N° 117/2025

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR II), ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS (1º AO 9º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º, 2º, 3º E 4º CICLOS DA EJA), DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL LAFAYETE CAVALCANTE, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO NESTOR GOMES SANTIAGO, S/N, BAIRRO MALVINAS, CEP 58.432-835, CAMPINA GRANDE - PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 120/2025, exarado no Processo n° 266/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental.

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escolar II), Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais (1º ao 9º Ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º, 2º, 3º e 4º Ciclos da EJA), da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Lafayete Cavalcante, localizada na Rua Maestro Nestor Gomes Santiago, S/N, Bairro Malvinas, CEP 58.432-835, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de dezembro de 2025.

**ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## SECRETARIA DE OBRAS

### INEXIGIBILIDADE N° 08.017.2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1853/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo N° 1853/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DECORRENTE DE DESEMPENHOS ANTERIORS, ESTUDOS, EXPERIÊNCIAS, PUBLICAÇÕES ORGANIZAÇÃO,

APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA, OU DE OUTROS REQUISITOS RELACIONADOS COM SUAS ATIVIDADES, PERMITA INFERIR QUE O SEU TRABALHO É ESSENIAL E INDISCUTIVELMENTE O MAIS ADEQUADO À PLENA SATISFAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, inscrita no CNPJ sob n° 00.360.305/0001-04, no valor de R\$ 253.181,71 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos), com fundamento no artigo 74, inciso III, da LEI FEDERAL N° 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de dezembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

### INEXIGIBILIDADE N° 08.017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1853/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA N° 08.017/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DECORRENTE DE DESEMPENHOS ANTERIORS, ESTUDOS, EXPERIÊNCIAS, PUBLICAÇÕES ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA, OU DE OUTROS REQUISITOS RELACIONADOS COM SUAS ATIVIDADES, PERMITA INFERIR QUE O SEU TRABALHO É ESSENIAL E INDISCUTIVELMENTE O MAIS ADEQUADO À PLENA SATISFAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB”, em favor da entidade CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n° 00.360.305/0001-04 no valor de R\$ 253.181,71 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos), com fundamento no artigo 74, inciso III, da LEI FEDERAL N° 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de dezembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

### INEXIGIBILIDADE N° 08.018.2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1821/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo N° 1821/2025, cujo objeto é a ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IPP) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ sob n° 00.360.305/0001-04, sem nenhum custo para a Prefeitura de Campina Grande - PB, com fundamento no artigo 74, inciso III, da LEI FEDERAL N° 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 11 de dezembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

**INEXIGIBILIDADE N° 08.018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1821/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE N° 08.018/2025, cujo objeto é a “ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IPP) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE”, em favor da entidade CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 no sem nenhum custo para a Prefeitura de Campina Grande - PB, com fundamento no artigo 74, inciso III, da LEI FEDERAL N° 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 11 de dezembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.182/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.794/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.182/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA KJV SERVICOS MEDICOS E ANESTESIOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob N° 42.436.721/0001-99, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 11 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16801/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16375/2024. Partes: Sms/Pmcg E Rayan De Freitas Souza Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb.

Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 20/12/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei N°. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rayan De Freitas Souza. Data Da Assinatura: 11/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16788/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16362/2024. Partes: Sms/Pmcg E Ana Luisa Nobrega Rodrigues. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/12/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei N°. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Ana Luisa Nobrega Rodrigues. Data Da Assinatura: 10/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 004 Ao Contrato N° 16145/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Adesão À Ata De Registro De Preços N° 16005/2024/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Especializada No Serviço De Gerenciamento Informatizado Utilizado Na Operação De Compra De Combustíveis (Gasolina, Etanol E Óleo Diesel), Para Abastecimento Da Frota De Veículos. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 11/05/2026) E Igual Valor (R\$ 1.142.841,24). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei N°. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Renata Nunes Ferreira. Data Da Assinatura: 10/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 002 Ao Contrato N° 16886/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16366/2023. Partes: Sms/Pmcg E Jandir Júnior Serviços Médicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do

Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 11/12/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Jandir De Araujo Santos Junior. Data Da Assinatura: 10/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16882/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16362/2022. Partes: Sms/Pmcg E Sashoy Natalia Plummer. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 11/12/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Sashoy Natalia Plummer. Data Da Assinatura: 11/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**SEPARATA DO  
SEMANÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Warlyson José Santos Souto

**CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB